

**ATA N°: 004**

**DATA: 11 DE MAIO DE 2023.**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 (onze) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 horas, na sede do Serprev, com a presença dos membros dos Conselhos abaixo:

**Administrativo (Convocados):**

Sr. Carlos Domingos Canhassi  
Sra. Cleide Gambeta dos Santos Sigolo  
Sra. Marisa Lucila Alves Catib  
Sra. Cristiane Marcia Lugli  
Sra. Maria Cristina M. Citrangulo

**Diretora do Serprev:** Claudia Maria Tomé.

Deliberações:

**1) Leitura da Ata 003/2023 do Conselho de Administração:** A Ata 003/2023 do Conselho de Administração foi lida e homologada por unanimidade pelos membros do colegiado;

**2) Sugestões Comitê de Investimentos para novas aplicações:** A diretora informa que alguns fundos de investimentos novamente sugeridos já foram analisados pelo Conselho constante em Ata n.º 001/2023. Entretanto, surgiu outra oportunidade de investimento em um fundo multimercado que não foi sugerido e avaliado anteriormente. Portanto, tal convocação serve para apresentar o novo fundo e sugestão do Comitê de investimentos. Informa ainda que o Serprev recebeu 474.964,91 na conta do Serprev (FRAP) referente a Compensação Previdenciária. Fala ainda que a Prefeitura irá depositar valores das contribuições mensais próximo a R\$ 290.000,00 e que estes valores poderão ser usados nas novas aplicações, sem precisar resgatar nos fundos já investidos.

1) Renda Fixa - Caixa Brasil IDKA PRE 2A RF LP (artigo 7º, II, a-limite 60%) - valor de R\$ 300.000,00. Já apresentado documentação em ata anterior;

- 2) Renda Fixa - FI Caixa Brasil IRF M 1 TP RF (artigo 7º, II, a - limite 60%) - valor de R\$ 100.000,00. Já apresentado documentação em ata anterior;
- 3) Renda Variável (Multimercado Estruturado) - Caixa capital Protegido Bolsa de Valores VI MM (artigo 10º, I - limite 10%) - valor de R\$ 100.000,00. Fundo que busca uma oportunidade de ganhos atrelados ao desempenho do IBOVESPA, sem colocar em risco o capital investido. Sua classificação **ANBIMA**: Multimercado Estratégias Capital Protegido. **Carência**: Até 24 meses a partir do dia útil anterior ao início da "Operação Estruturada" **Taxa de Administração**: 0,90% a.a. **Perfil de Risco**: Arrojado. Sobre este fundo o Comitê acha interessante aplicar um pequeno valor, mesmo porque num cenário de muitas incertezas, pode trazer proteção, sem renunciar a possibilidade de ganhos nos próximos dois anos. Tem exposição ao Ibovespa, tem uma barreira de alta de 51% e uma taxa prefixada de alta de 34,87%. O FUNDO aplicará os seus recursos preponderantemente em cotas de fundos de investimento que apliquem sua carteira em Operação constituída por operações com derivativos vinculados ao IBOVESPA e taxas prefixadas e pós-fixadas ("Operação Estruturada").

O Conselho de Administração analisou a documentação (Regulamento, Laminas e outros documentos relevantes em anexo) e considerou ser uma boa oportunidade de segurança, já que ainda existem indefinições econômicas e políticas acontecendo no Brasil. Aprova os valores a serem alocados e distribuídos entre cada fundo se assim considerarem a oportunidade boa de investimentos.

Encerramento e Lavratura da Ata:

Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém querendo fazer uso da mesma, foram encerrados os trabalhos. A presente Ata foi lavrada, a qual após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o

Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Carlos Domingos Cannassi  
Presidente do Conselho Administrativo

Cleide Gambetta S. Sigolo

Marisa Lucila A. Catib  
Conselho Administrativo

~~Cristiane Marcia Lugli~~

/ Maria Cristina M. Citrangulo  
Conselho Administrativo

Claudia Tomé  
Diretora Serprev

## LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O CAIXA FIC CAP PROT BOLSA DE VALORES VI MULT LP

50.568.125/0001-90

Informações referentes a maio de 2023.

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES VI MULTIMERCADO LONGO PRAZO, administrado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e gerido por CAIXA DTVM. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

## 1. PÚBLICO-ALVO:

O FUNDO destina-se a receber investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

## 2. OBJETIVOS DO FUNDO:

O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos preponderantemente em cotas do Fundo de Investimento CAIXA Master Capital Protegido Bolsa de Valores VI Multimercado Longo Prazo, FUNDO INVESTIDO, durante a vigência de estratégia de Investimento ("Operação Estruturada"), e, findo os prazos, buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de Fundos de Investimento que apliquem em Títulos Públicos Federais e/ou em operações com derivativos referenciados em taxas de juros, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

## 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. O FUNDO aplicará os seus recursos preponderantemente em cotas de fundos de investimento que apliquem sua carteira em Operação constituída por operações com derivativos vinculados ao IBOVESPA e taxas prefixadas e pós-fixadas ("Operação Estruturada")

b. O Fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0% do Patrimônio Líquido
Aplicar em crédito privado até o limite de	0% do Patrimônio Líquido
Aplicar em um só fundo até o limite de	100% do Patrimônio Líquido
Utiliza derivativos apenas para a proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de	0% do Patrimônio Líquido

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

## 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$	5.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$	500,00
Resgate mínimo	R\$	500,00
Horário para aplicação e resgate		16:00
Valor mínimo para permanência	R\$	4.000,00
Prazo de carência	Até 25 meses a partir do dia útil anterior ao início da "Operação Estruturada"	
Conversão de Cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do próprio dia contado da data da aplicação.	
Pagamento dos resgates	No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do próprio dia contado da data do pedido de resgate.	
Taxa de Administração	O prazo para efetivo pagamento dos resgates é de 2 dias úteis contados da data do pedido de resgate.	
Taxa de Entrada	0,9% do patrimônio líquido ao ano.	
Taxa de Saída	Não há	
Taxa de Performance	Não há	
Taxa total de despesas	Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 01 (um) ano de operação, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.	

## 5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 01 (um) ano de operação, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

## 6. RISCO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 4



## 7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 01 (um) ano de operação, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

## 8. EXEMPLO COMPARATIVO

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 01 (um) ano de operação, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

## 9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 01 (um) ano de operação, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

## 10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO

a. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através de sua rede de agências e canais eletrônicos.

b. O distribuidor oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos.

## 11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Até CAIXA 4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 104 0 104 (Demais Regiões)  
SAC: 0800 726 0101  
Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala : 0800 726 2492  
Portal: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
Ouvidoria Caixa: 0800 725 7474

## 12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Comissão de Valores Mobiliários - CVM  
Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

## 13. OBSERVAÇÕES

As informações referentes ao item 3, alínea b, referem-se aos limites permitidos às carteiras dos fundos de investimento nos quais o FUNDO(FIC) aplica seus recursos, exceto com relação ao limite máximo de Crédito Privado em que é informado o percentual de exposição permitido ao FUNDO(FIC).

As aplicações do FUNDO(FIC) em cotas de um mesmo fundo de investimento poderão representar até 100% (cento por cento) de seu patrimônio líquido.

FIC

Código SIART: 7860

**FUNDO**

---

Artigo 1º - O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CAIXA Capital Protegido Bolsa de Valores VI Multimercado Longo Prazo, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a receber investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Artigo 3º - A administração do FUNDO será realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 1310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA.

§ 1º - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

§ 2º - Os serviços de gestão da carteira do FUNDO serão efetuados pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 750, 8º andar, CEP 01310-908, registrado por meio do Ato Declaratório CVM n.º 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob n.º 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA. Para fins deste Regulamento a GESTORA está devidamente autorizada e habilitada pela CVM para administrar carteira de ativos financeiros, incluindo fundos de investimento, a quem compete negociar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na *internet* – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

---

Artigo 6º - Em razão de sua política de investimento, o FUNDO classifica-se como "Multimercado".

Artigo 7º - O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos preponderantemente em cotas do Fundo de Investimento CAIXA Master Capital Protegido Bolsa de Valores VI Multimercado Longo Prazo, FUNDO INVESTIDO, durante a vigência da estratégia de investimento ("Operação Estruturada"), e, findo os prazos, buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de Fundos de Investimento que apliquem em Títulos Públicos Federais e/ou em operações com derivativos referenciados em taxas de juros, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

§ 1º - Para os efeitos deste regulamento, considera-se "capital investido" o valor aplicado pelo Cotista, deduzidas taxas e despesas inerentes ao funcionamento do FUNDO, de responsabilidade do Cotista e/ou do FUNDO, bem como quaisquer encargos, tributários ou não, atribuídos ao Cotista e/ou ao FUNDO, inclusive a taxa de administração.

§ 2º - Para atingir seu objetivo e, sempre que as condições de mercado se mostrarem favoráveis, o FUNDO aplicará os seus recursos preponderantemente em cotas de fundos de investimento que apliquem sua carteira em Operação constituída por operações com derivativos vinculados ao IBOVESPA e taxas prefixadas e pós-fixadas ("Operação Estruturada").

§ 3º - O FUNDO manterá a carteira de títulos com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicará em cotas de fundos de investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, observada a política de investimento.

§ 4º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

§ 5º - Embora a GESTORA empregue seus melhores esforços e técnicas a fim de atingir o objetivo traçado neste artigo, o retorno do FUNDO depende do comportamento de mercado e da rentabilidade dos títulos que compõem a carteira.

§ 6º - Na hipótese da GESTORA não conseguir realizar a Operação Estruturada para a proteção de capital nos fundos investidos, seja por condições adversas do mercado que as inviabilizem ou as tornem não atrativas segundo julgamento da GESTORA, seja por ausência de contraparte, a carteira dos fundos investidos ficará 100% (cem por cento) alocada em títulos públicos federais em operações finais e/ou compromissadas e/ou em operações com derivativos referenciados em taxas de juros, até que seja possível nova contratação dessas operações.

§ 7º - Nos intervalos em que o FUNDO não aplicar em cotas do FUNDO INVESTIDO, o FUNDO deverá aplicar em cotas de fundos de investimento que adquiram integralmente títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas e/ou em operações com derivativos referenciados em taxas de juros.

Artigo 8º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas ou pós-fixadas, índices de preços e/ou índices do mercado acionário, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal.

Artigo 9º - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos Financeiros		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Cotas de fundos de investimento de diversas classes	95%	100%	100%
GRUPO II	Titulos públicos federais	0%	5%	5%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	0%	5%	
	Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais	0%	5%	

Limites por Emissor		Mínimo	Máximo
Cotas de um mesmo fundo de investimento		0%	100%
União Federal		0%	5%
Entes Federativos, exceto União Federal		Vedado	

Utilização de Instrumentos Derivativos pelos Fundos Investidos		
Para hedge e/ou posicionamento		Permitido
Alavancagem		Vedado

Outras operações pelos Fundos Investidos		
Empréstimos de ativos financeiros - doador		Vedado
Empréstimos de ativos financeiros - tomador		Vedado
Operações com day-trade		Permitido

Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas ligadas		Máximo
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas a elas ligadas		100%
ADMINISTRADORA ou GESTORA como contraparte nas operações de FUNDO		Permitido

§ 1º - Para os efeitos deste regulamento, a proteção do "capital investido" ocorrerá somente se o Cotista mantiver o investimento no FUNDO até (e inclusive) a data de término da "Operação Estruturada" (conforme definida abaixo), observadas as disposições

deste regulamento. Quaisquer resgates realizados até (e inclusive) a data de término da "Operação Estruturada" serão efetuados conforme condições e preços de mercado, havendo risco de perda da capital protegido.

§ 2º - É vedado aos fundos investidos a aplicação dos recursos em cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC não padronizados.

§ 3º - A ADMINISTRADORA divulgará em sua página na *internet* – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), informações sobre a política de investimento e os prazos da "Operação Estruturada" dos Fundos Investidos sempre que realizar aplicações em novos Fundos Investidos, ou caso haja mudança na estratégia de investimento dos Fundos Investidos.

Artigo 11 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

## FATORES DE RISCOS DO FUNDO

---

Artigo 12 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos, diretamente ou através dos fundos investidos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, caso a Política de Investimento do FUNDO permita operações com derivativos, tais contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistemático e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.



VII - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

VIII- Risco operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

IX - Além dos riscos citados acima, o FUNDO também está sujeito aos seguintes riscos adicionais, relacionados à operação – “Operação Estruturada” dos fundos investidos:

a) Risco de Interrupção: consiste no risco da GESTORA não conseguir realizar as operações com derivativos referenciados, requeridas para fixação dos parâmetros da Operação, seja por condições adversas do mercado que as inviabilizem ou as tornem não atrativas segundo julgamento da GESTORA, seja por ausência de contraparte. Nessas situações, o FUNDO e o fundo investido poderão ser liquidados antecipadamente.

b) Risco de Barreira Alta: consiste no risco de o IBOVESPA atingir uma valorização positiva igual ou superior à Barreira de alta, a qualquer tempo, inclusive durante o dia (*intra-day*), a partir da data de início da Operação, observados cenários esperados para a operação estruturada adotada no período.

c) Risco na fixação do percentual nominal fixo que será estabelecido como parâmetro de remuneração da Operação.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

## MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas do Resgate (em dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (em dias úteis)
Até 25 meses a partir do dia útil anterior ao início da “Operação Estruturada”	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+2 da solicitação

§ 1º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista em dias úteis de expediente bancário nacional e dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na *internet* – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

§ 2º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 3º - O FUNDO terá prazo de carência para resgate de até 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia útil anterior ao início da “Operação Estruturada”. As datas de início e término do prazo de carência para resgate serão informadas aos Cotistas por meio da comunicação da ADMINISTRADORA.

§ 4º - A ADMINISTRADORA poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, após o período de carência, realizar o resgate compulsório de cotas, mediante prévia comunicação aos Cotistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º - O resgate compulsório será realizado pelo valor da cota da data estipulada na comunicação aos cotistas, devendo a liquidação financeira ocorrer no mesmo dia da cotização.

§ 6º - Eventual resgate compulsório será sempre realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas.

§ 7º - Os resgates solicitados durante o período de vigência da Operação não contam com a proteção do "capital investido".

Artigo 15 - Todo e qualquer feriado de âmbito nacional e/ou dias sem expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não serão considerados dias úteis, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas.

§ 1º - Não haverá aplicações e resgates nos dias em que for feriado nacional ou sem expediente bancário.

§ 2º - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

Artigo 16 - Entendem-se como dias úteis, para efeito deste Regulamento, os dias em que houver movimentos e liquidações financeiras nas bolsas de valores onde os ativos integrantes da carteira dos fundos investidos são negociados.

## ENCARGOS

---

Artigo 17 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Parágrafo único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Artigo 18 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 19 - O total da taxa de administração do FUNDO é 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano e compreende a taxa de administração dos fundos investidos, proporcionalmente ao percentual investido em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no *caput*, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos, quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas à GESTORA do FUNDO.

Artigo 20 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga mensalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 21 - Não será cobrada taxa de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Parágrafo único - Os fundos investidos não poderão cobrar taxa de performance.

Artigo 22 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido diário do FUNDO, observando o valor mínimo mensal de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

## FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

---

Artigo 23 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Artigo 24 - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 25 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Serviço de atendimento ao consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA 4004-0104 pelos números (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

## ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

---

Artigo 26 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 27 - A convocação da assembleia geral será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e do distribuidor.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 28 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da assembleia geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 29 - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de assembleia extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 30 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da assembleia geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 31 - O resumo das decisões da assembleia geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL**

---

Artigo 32 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de julho de cada ano e término em 30 de junho do ano subsequente, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

#### **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

---

Artigo 33 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Artigo 34 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na *internet* – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

Artigo 35 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADMINISTRADORA do FUNDO

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO  
BOLSA DE VALORES VI MULTIMERCADO LONGO PRAZO

CAIXA

Data de Competência: 15/05/2023

CNPJ

50.568.125/0001-90

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo ANBIMA: MULTIMERCADO ESTRATÉGIA CAPITAL PROTEGIDO - Fundos que buscam retornos em mercados de risco procurando proteger, parcial ou totalmente, o principal investido.

Investimento inicial mínimo (R\$):	5.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	500,00
Resgate mínimo (R\$):	500,00
Valor mínimo de permanência (R\$):	4.000,00
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	16:00

PRESTADORES

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

NÃO

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

A gestora deste FUNDO não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais o FUNDO seja titular.

POLÍTICA DE VOTO

Gestor não exerce política de voto

Não se aplica

## TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

- A) Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:
- I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência;
  - II - 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência;
  - III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência;
  - IV - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência.
- B) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO à alíquota de 15%.
- C) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A.
- D) Incidirá IOF - Títulos e Valores Mobiliários à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos auferidos, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- E) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.

ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1	Nome do fundo	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES VI MULTIMERCADO														
1.2	CNPJ	50.568.125/0001-90														
1.3	Data de início	06/06/2023														
1.4	Classificação ANBIMA	MULTIMERCADO ESTRATÉGIAS CAPITAL PROTEGIDO														
1.5	Código ANBIMA															
1.6	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?	Não														
1.7	Classificação tributária (CP/LP/Ações)	LONGO PRAZO														
1.8	Descreva o público-alvo.	O FUNDO destina-se a receber investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.														
1.9	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?	Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)														
1.10	Conta corrente (banco, agência, nº)															
1.11	Conta CETIP (nº)	N/A														
1.12	Administração (indique contato para informações).	Caixa Econômica Federal														
1.13	Custódia (indique contato para informações).	Caixa Econômica Federal														
1.14	Auditoria externa	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11														
1.15	Caso se aplique, informar:	<table border="1"> <tr><td>Escriturador</td><td></td></tr> <tr><td>Custodiante</td><td></td></tr> <tr><td>Consultor Especializado</td><td></td></tr> <tr><td>Assessor Jurídico</td><td></td></tr> <tr><td>Co-gestor</td><td></td></tr> <tr><td>Distribuidor</td><td></td></tr> <tr><td>Outros</td><td></td></tr> </table>	Escriturador		Custodiante		Consultor Especializado		Assessor Jurídico		Co-gestor		Distribuidor		Outros	
Escriturador																
Custodiante																
Consultor Especializado																
Assessor Jurídico																
Co-gestor																
Distribuidor																
Outros																
1.16	Cotização: abertura ou fechamento?	Fechamento														

1.17	Regras para aplicação e resgate:		16:00   D+0   D+0
	Aplicação (datas, horários, cotação e liquidação)		
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.		Até 24 meses a partir do dia útil anterior ao início da "Operação Estruturada".
	Resgate (datas, horários, cotação e liquidação)		16:00   D+0   D+2
	Aplicação inicial mínima		5.000,00
	Aplicação máxima por cotista		N/A
	Aplicação adicional mínima		500,00
Resgate mínimo		500,00	
1.18	Taxa de Entrada (upfront fee)		
N/A			
1.19	Taxa de Saída (redemption fee)		
Não possui			
1.20	Taxa de administração		
0,90%			
1.21	Taxa de administração máxima		
0,90%			
1.22	Taxa de custódia máxima		
0,0025%			
1.23	Taxa de Performance		Não possui
	% (Percentual)		Não possui
	Benchmark		Não se aplica
	Frequência		Não se aplica
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)		Não se aplica
1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.		
N/A			
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).		
N/A			

## 2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento. O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos preponderantemente em cotas do Fundo de Investimento CAIXA Master Capital Protegido Bolsa de Valores VI Multimercado Longo Prazo, FUNDO INVESTIDO, durante a vigência da estratégia de investimento ("Operação Estruturada"), e, findo os prazos, buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de Fundos de Investimento que apliquem em Títulos Públicos Federais e/ou em operações com derivativos referenciados em taxas de juros, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.
2.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.
N/A	
2.3	Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento. As decisões de alocação são tomadas em comitê, que se reúne para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos no regulamento do fundo.



2.4

Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa,  
Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.  
Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.  
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes.  
Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.  
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking  
Exame - Onde Investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa  
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias  
Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015.  
Exame - Onde Investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa  
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes.  
Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional.  
Conquistou a posição de maior gestora em duas categorias:

- Maior Gestor de FIPs;
- Maior Gestor de RPPS;

Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018  
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;  
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;  
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2º melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1º melhor gestor de fundos multimercados, 1º melhor gestor de fundos de ações, 2º

melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

Valor Investe – Julho/2020 -

A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre: No grupo "Renda Fixa Ativa": CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC Objetivo Prefixado RF LP. No grupo "Juro Real": CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP.

Ratings Morningstar - Agosto/2020

CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking.

Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020

Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP, CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP.

Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro

A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTE pelo ranking "Os Melhores Fundos para Institucionais", da revista Investidor Institucional em agosto/20.

Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset.

### 3. Equipe de gestão do fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão

Mauricio Vendruscolo (Gerente Nacional), Chrystian Marcell Iamanaka de Faria (Gerente Executivo), Melchior Vinicius dos Santos Felix (Gerente Executivo).

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Em 2021 foi designado como Gerente Nacional da GEVAR, o Sr. Mauricio Vendruscolo.

Em 2020 foi designado como Gerente Executivo da GEVAR o Sr. Chrystian Marcell Iamanaka de Faria

### 4. Estratégias e carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.

N/A

4.2 O fundo pode realizar operações de day trade?

Sim

5. Uso de derivativos

5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:	SIM	NÃO
		Proteção de carteira ou de posição	X
5.1	Mudança de remuneração/indexador	SIM	NÃO
			X
		SIM	NÃO
			X
5.1	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM	NÃO
			X
5.1	Alavancagem	SIM	NÃO
			X

5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:	SIM	NÃO
		Juros	X
5.2	Câmbio	SIM	NÃO
			X
5.2	Ações	SIM	NÃO
			X
5.2	Commodities	SIM	NÃO
			X
5.2	Em Bolsas:	SIM	NÃO
		X	
5.2	Com garantia	SIM	NÃO
			X
5.2	Sem garantia	SIM	NÃO
			X
5.2	Em Balcão:	SIM	NÃO
			X
5.2	Com garantia	SIM	NÃO
			X
5.2	Sem garantia	SIM	NÃO
			X

5.3	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?	Vedado	
-----	---	--------	--

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM	NÃO
6.2	De fundos da gestora?	SIM	NÃO
		X	

N/A	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
8.11	3 (três) meses?	N/A
	6 (seis) meses?	N/A
	12 (doze) meses?	N/A
	24 (vinte e quatro) meses?	N/A
8.12	Qual a alavancagem notional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
N/A	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B <sup>3</sup> ou o próprio)?	
8.13	Cenário próprio para monitoramento, sem limite de perda estabelecido	
8.14	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
N/A	Qual o stress médio do fundo nos últimos:	
8.15	3 (três) meses?	N/A
	6 (seis) meses?	N/A
	12 (doze) meses?	N/A
	24 (vinte e quatro) meses?	N/A
8.16	Comente o último stop loss relevante do fundo.	
N/A		

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)		Explicação
mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	N/A	N/A	
Jul - Ago/07	Crise das hipotecas	N/A	N/A	
Out/08 - Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	N/A	N/A	
Jan/10 - Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	N/A	N/A	
Abril/11 - Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	N/A	N/A	
Abril/15 - Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	N/A	N/A	

\* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	N/A				
2	N/A				
3	N/A				

**ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO 1**

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Este formulário tem por finalidade a análise dos dados cadastrais e operacionais dos fundos de investimento de valores mobiliários, em conformidade com o Regulamento dos Fundos de Investimento de Valores Mobiliários (RFBVIM) e o Regulamento dos Fundos de Investimento de Valores Mobiliários em Operações com Derivativos (RFBVIM-OD). O preenchimento deste formulário é obrigatório para todos os fundos de investimento de valores mobiliários que tenham sido autorizados pelo CVM.

Nome Fundo	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VI	CNPJ FUNDO	00.568.125/0001-90
Administrador	Caixa Econômica Federal	CNPJ ADM	00.166.305/0001-04
Gestor	Caixa DTVM	CNPJ GES	42.040.699/0001-40
Custodiante	Caixa Econômica Federal	CNPJ CUST	00.360.305/0001-04

**Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021**

Títulos Públicos - Art. 2º, I, a		R de Ações - Art. 8º, I
R 100% Renda Fixa - Art. 2º, I, b		ETF - Índice Ações - Art. 8º, II
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 2º, I, c		Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I
Operações Complementares - Art. 2º, II		Fundo de Investimento - Sujeito Investimento no Exterior - Art. 10º, I
R Renda Fixa - Geral - Art. 2º, II, a		Fundo de Ações BDR Nível 3 - Art. 9º, II
R Renda Fixa - Estrutura de R - Art. 2º, II, b	X	FI Multinacional - Aberto - Art. 10º, I
R Renda Fixa - Estrutura de R - Art. 2º, II, c		FI em Participações - Art. 10º, II
R Renda Fixa - Estrutura de R - Art. 2º, II, d		Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III
R Renda Fixa - Estrutura de R - Art. 2º, II, e		FI Imobiliária - Art. 11º
R Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 2º, III, a		Empréstimos Consignados - Art. 12º
R Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 2º, III, b		
R Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 2º, III, c		

**Identificação dos documentos analisados referentes ao fundo:**

Identificação dos documentos analisados referentes ao fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário ANIMA de due diligence para contratação de gestor de recursos de terceiros - ANEXO I - Fundos de Investimento	05/05/2023	
2. Regulamento	05/05/2023	
3. Lâmina de informações essenciais	05/05/2023	
4. Formulário de informações complementares	05/05/2023	
5. Perfil Mensal	N/A	
6. Distribuição de Desempenho		
7. Relatórios de Risco	N/A	
8. Documentação Contábil		
8.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 2º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)		N/A
Nome/Razão Social do distribuidor:		N/A
CNP/CNPJ:		N/A
Informações sobre a Política de Distribuição:		N/A

**Resumo das informações do Fundo de Investimento**

Data de Constituição:	05/05/2023	Data de Início das Atividades:	15/05/2023
-----------------------	------------	--------------------------------	------------

Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: Não definido O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos predominantemente em cotas do Fundo de Investimento CAIXA Master Capital Protegido Bolsa de Valores VI Multinacional Longo Prazo, FUNDO INVESTIDO, durante a vigência da estratégia de investimento ("Operação Estruturada"), e, findo os prazos, buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de Fundos de Investimento que apliquem em Títulos Públicos Federais e/ou em operações com derivativos referenciados em taxas de juros, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.		
Patricio-ato do Fundo	O FUNDO destina-se a receber investimentos de Recursos Próprios de Previdência Social - RPPS, pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados. COTISTA.		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de carência	Indeterminado	
	Prazo para conversão de cotas (dias)	Até 95 dias a partir do dia útil anterior ao início da "Operação Estruturada"	
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)	D+0 dias úteis	
	Prazo Total (dias)	D+2 dias úteis	
	Taxa de entrada	D+3 dias úteis	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de administração	Não há	
	Taxa de custódia	Não há	
	Taxa de performance	0,90%	
	Índice de referência	Referência	Última-6 Anos
	Não possui	Não se aplica	Não se aplica

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CVM relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira:

Fundo enquadrado na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações posteriores.

Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:

Análise de fatos relevantes divulgados:

Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:

Principais riscos associados ao Fundo:

MERCADO, CRÉDITO, LIQUIDEZ, CONCENTRAÇÃO, SISTÊMICO E DE REGULAÇÃO, PROVENIENTE DO USO DE DERIVATIVOS, CONTRAPARTE, OPERACIONAL, INTERRUÇÃO, BARRIEIRA ALTA, FIXAÇÃO DO PERCENTUAL NOMINAL FUND QUE SERÁ ESTABELECIDO COMO PARÂMETRO DE REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO. (VER REGULAMENTO)

Histórico de Rentabilidade do Fundo: